

## Estágio curricular obrigatório: contribuições para a integralização dos cursos técnicos do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

*Compulsory curricular internship: contributions to the completion of technical courses at the Federal Center for Technological Education of Minas Gerais*

*Prácticas curriculares obligatorias: aportes a la culminación de cursos técnicos en el Centro Federal de Educación Tecnológica de Minas Gerais*

**Roger Lourenço Fernandes**

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Varginha, Minas Gerais, Brasil  
[roger@cefetmg.br](mailto:roger@cefetmg.br) | <https://orcid.org/0000-0002-6532-2188>

**Sueli Machado Pereira de Oliveira**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Muzambinho; Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, Poços de Caldas, Minas Gerais, Brasil  
[sueli.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:sueli.machado@ifsuldeminas.edu.br) | <https://orcid.org/0000-0002-3053-8296>

### Resumo

O estágio obrigatório é uma oportunidade de o estudante adquirir habilidades para o trabalho e de contextualizar o aprendizado no âmbito curricular. Este texto objetiva analisar as normativas do CEFET-MG sobre o estágio curricular obrigatório e verificar o estágio profissional supervisionado obrigatório e sua relação com os conceitos da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) na visão dos discentes dos cursos técnicos de Edificações, Informática e Mecatrônica, inscritos no Seminário de Conclusão dos Cursos Técnicos da Educação Profissional e Tecnológica (SECLEPT), no período de 2017 a 2019. A pesquisa caracteriza-se como quali-quantitativa, descritiva e exploratória, utilizando-se de análise documental. As análises mostraram que o estágio deve ter o trabalho como princípio educativo e, para os discentes, é uma importante etapa na sua formação integral. Entretanto, as normativas da instituição necessitam de um alinhamento em relação ao tratamento dado ao estágio para adequá-las à Lei nº. 11.788/2008. Outrossim verificamos um acréscimo de tempo para a conclusão dos cursos técnicos além do previsto nas normativas da instituição.

**Palavras-chave:** educação profissional; educação integrada; relação teoria-prática; educação e trabalho; ensino integrado.

### Abstract

*The mandatory internship is an opportunity to acquire skills for work and to contextualize learning within the curriculum. This text aims to analyze the regulations of <omitted for blind review> on the mandatory curricular internship and verify the mandatory supervised professional internship and its relation with the concepts of Professional and Technological Education (EPT) in the view of students of the technical courses of Buildings, Informatics and Mechatronics, enrolled in the Seminar for Completion of Technical Courses in Professional and Technological Education (SECLEPT), from 2017 to 2019. The research is characterized as quali-quantitative, descriptive and exploratory, using document analysis. The analyzes showed that the internship must have work as an educational principle and, for students, it is an important stage in their integral formation. However, the institution's rules need to be aligned in relation to the treatment given to*

---

Artigo recebido em: 16/06/2022 | Aprovado em: 28/07/2023 | Publicado em: 05/09/2023

### Como citar:

FERNANDES, Roger Lourenço; OLIVEIRA, Sueli Machado Pereira de. Estágio curricular obrigatório: contribuições para a integralização dos cursos técnicos do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. **Pesquisa e Debate em Educação**, Juiz de Fora: UFJF, v. 13, p. 1-17, e38250, 2023. ISSN 2237-9444. DOI: <https://doi.org/10.34019/2237-9444.2023.V13.38250>.

*the internship to adapt them to Law nº. 11,788/2008. In addition, we verified an increase in time for the conclusion of technical courses beyond what is foreseen in the institution's regulations.*

**Keywords:** professional education; integrated education; theory-practice relationship; education and work; integrated teaching.

### Resumen

*La pasantía obligatoria es una oportunidad para adquirir habilidades para el trabajo y para contextualizar el aprendizaje dentro del plan de estudios. Este texto tiene como objetivo analizar la normativa de <omitido para revisión ciega> sobre la práctica curricular obligatoria y verificar la práctica profesional supervisada obligatoria y su relación con los conceptos de Educación Profesional y Tecnológica (EPT) en la visión de los estudiantes de los cursos técnicos de Edificaciones, Informática y Mecatrónica, inscritos en el Seminario de Terminación de Cursos Técnicos en Educación Profesional y Tecnológica (SECLEPT), de 2017 a 2019. La investigación se caracteriza como cuali-cuantitativa, descriptiva y exploratoria, utilizando análisis de documentos. Los análisis mostraron que el internado debe tener como principio educativo el trabajo y, para los estudiantes, es una etapa importante en su formación integral. Sin embargo, es necesario alinear las normas de la institución en relación con el tratamiento dado a la pasantía para adaptarlas a la Ley nº. 11.788/2008. Además, verificamos un aumento en el tiempo para la conclusión de cursos técnicos más allá de lo previsto en la normativa de la institución.*

**Palabras clave:** educación profesional; educación integrada; relación teoría-práctica; educación y trabajo; enseñanza integrada.

## 1 Introdução

As atuais Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) na Resolução CNE/CP n. 1, de 5 de janeiro de 2021, trazem que a prática profissional pode ser realizada de forma simulada ou em situação real de trabalho. Assim, diferenciam a prática profissional supervisionada do estágio profissional supervisionado, mas ambas são complementares. A primeira deve estar associada aos fundamentos técnicos, científicos e tecnológicos do curso e ser orientada pelo trabalho como princípio educativo e pela pesquisa como princípio pedagógico. Inclui várias possibilidades para a sua realização, tais como: experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa ou intervenção, visitas técnicas, simulações e observações – e pode ser desenvolvida na própria instituição de ensino. Já o estágio profissional supervisionado deve ser desenvolvido em ambiente real de trabalho e segue diretrizes específicas do CNE (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2021, p. 13).

A Lei n. 11.788/2008, conhecida como 'lei do estágio', define, classifica e regula as relações de estágio. A sua definição encontra-se no Art. 1º:

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (BRASIL, 2008).

Ela ainda classifica o estágio como obrigatório e não obrigatório. No primeiro caso, deve fazer parte do projeto do curso e o cumprimento de sua carga horária é requisito obrigatório para o recebimento do diploma. Seguindo-se o

estabelecido pela lei, em ambos os casos - obrigatório e não obrigatório - o estágio não cria vínculo empregatício.

Acerca da relação entre o estágio profissional obrigatório e o mundo do trabalho, o Parecer CNE/CEB n. 35/2003, que fundamenta a Resolução CNE/CEB n. 1/2004 – a qual define as diretrizes nacionais para a organização e realização de estágios de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos –, expõe o seguinte:

O estágio supervisionado não se confunde com o chamado “primeiro emprego”. O estágio supervisionado é, antes de tudo, uma atividade curricular da escola, um ato educativo assumido intencionalmente pela escola, de propiciar uma integração dos estudantes com a realidade do mundo do trabalho. Na realidade, o estágio supervisionado propicia ao aluno a oportunidade de qualificação prática, pela experiência no exercício profissional ou social, acompanhado e supervisionado profissionalmente, o que o torna uma atividade facilitadora da obtenção de um trabalho, na maior parte das vezes, do “primeiro emprego” (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2003, p. 10).

Citando o relatório do Ministério Público do Trabalho, o referido Parecer ainda acrescenta que o estágio é meio para preparar o discente para sua futura atuação no mercado de trabalho, como pode ser visto no excerto abaixo:

[...] não existe a obrigatoriedade legal da empresa ou de qualquer ente público de contratar estagiário. Se o faz, deve ter em mente que o estágio tem como objetivo proporcionar aprendizado prático ao estudante, o que caracteriza, na prática, o seu engajamento na preparação deste para o mercado de trabalho (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2003, p. 15).

O estágio profissional supervisionado, tema desta pesquisa, é uma importante etapa no percurso formativo para os estudantes de cursos técnicos articulados ou não com o ensino médio pois, entre outras coisas, constitui-se em uma rica oportunidade de estabelecer uma relação entre o campo teórico e a prática do trabalho. Quando este é inserido como obrigatório no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de cursos técnicos, supõe-se que existe uma valorização da sua capacidade formativa e que se deseja a sua realização para a obtenção de uma formação integral. Entretanto, nem sempre ele é considerado como necessário por discentes de cursos técnicos integrados ao ensino médio que obtêm o certificado de conclusão do ensino médio sem o diploma de técnico e, também, pelas instituições que facultam a realização do estágio obrigatório aos alunos de cursos técnicos (FERNANDES, 2022).

Assim, este estudo tem por objetivo verificar o tratamento dado ao estágio curricular obrigatório nas normativas CEFET-MG e analisar a visão que os discentes dos cursos técnicos de Edificações, Informática e Mecatrônica, inscritos no SECLEPT, no período de 2017 a 2019, possuem sobre o estágio profissional supervisionado obrigatório e sua relação com os conceitos da EPT.

## 2 Metodologia

Esta pesquisa de natureza básica classifica-se como quali-quantitativa e, quanto ao seu objetivo, como descritiva e exploratória. De acordo com Marconi e Lakatos (2010), o levantamento de dados é o passo inicial de toda pesquisa científica, podendo ser realizado de duas formas: através de fontes primárias – pesquisa documental, ou através de fontes secundárias – pesquisa bibliográfica.

Neste estudo, temos como aporte teórico os autores basilares da EPT, tais como: Saviani (2007), Frigotto (2015), Ciavatta (2011), Ramos (2003; 2011; 2014) e Nosella (2011). Foi também realizada uma pesquisa documental tendo como fontes primárias os relatórios do SECLEPT, no período de 2017 a 2019, e as normativas legais que se referem ao estágio profissional supervisionado no âmbito institucional. Justificamos a escolha deste recorte temporal pois em 2017 os dados acadêmicos migraram para o Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA), tornando mais efetiva a coleta de dados, com término no ano de 2019, tendo em vista que este foi o último ano de formatura presencial antes da pandemia de COVID-19, à época em que a presente pesquisa foi realizada.

No ano de 2019, ocorreu um seminário em caráter extraordinário em virtude de uma convocação proveniente do Edital 084/16, que foi realizado em 31 de maio, com 19 inscritos. O objetivo deste Edital extemporâneo foi o de solucionar “[...] eventuais pendências dos discentes matriculados no período entre 21 de janeiro de 2004 e 24 de janeiro de 2014, que não concluíram todas as etapas previstas no tempo determinado” (CEFET-MG, 2016b, p. 1).

Quanto ao material analisado, é oportuno informar que os relatórios são considerados registros retrospectivos, tendo em vista que são documentações geradas e arquivadas pelo Setor de Estágios da instituição. A fonte desses documentos é pública por pertencer a uma instituição federal de ensino, estando à disposição para consulta. Para Marconi e Lakatos (2010), os documentos normalmente se constituem em fonte autêntica de dados, e o pesquisador “[...] não exerce controle sobre a forma como os documentos foram criados. Assim, deve não só selecionar o que lhe interessa, como também interpretar e comparar o material, para tomá-lo utilizável [...]” (p. 161). Os autores ainda ressaltam que:

[...] documentos oficiais constituem geralmente a fonte mais fidedigna de dados. Podem dizer respeito a atos individuais, ou, ao contrário, atos da vida política, de alcance municipal, estadual ou nacional. O cuidado do pesquisador diz respeito ao fato de que não exerce controle sobre a forma como os documentos foram criados [...] (MARKONI; LAKATOS, 2010, p.161).

O lócus dessa pesquisa é o CEFET-MG, uma instituição de ensino implantada em 2006 pelo Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação. No ano de 2022, a referida instituição contava com 783 discentes matriculados em cursos de nível médio e superior.

De acordo com os relatórios, 223 discentes se inscreveram para o SECLEPT, sendo que, no ano de 2017, formaram-se 52 discentes; em 2018, 67; e, em 2019, 81; ou seja, 200 (89,7%) discentes receberam o diploma de técnico nesses três

anos. Os outros 23 inscritos (10,3%), por sua vez, não receberam o diploma pois a inscrição no seminário, isoladamente, não garante o recebimento do diploma. Os relatórios apresentam exclusivamente informações anteriores à realização do seminário e formatura.

Entre os 223 inscritos, 142 (63,7%) são do sexo masculino e 81 (36,3%) do sexo feminino. Em relação à idade, a maioria tem entre 18 a 22 anos: 185 (83,0%); em seguida, entre 23 a 27 anos: 20 (9,0%); entre 28 a 32 anos: 5 (2,2%); entre 33 a 37 anos: 5 (2,2%); e acima de 37 anos: 8 (3,6%). De acordo com as formas de curso oferecidas na instituição, a maior parte dos seminaristas (164 – 73,5%) estava matriculada em cursos na forma integrada, seguida por 53 (23,8%) matriculados na forma subsequente e, por último, 6 (2,7%) na forma concomitante. Em relação ao curso técnico de origem, tivemos: 93 (41,7%) discentes do curso de Edificações; 67 (30,0%) do curso de Informática; e 63 (28,3%) do curso de Mecatrônica.

Em relação ao relatório do SECLEPT, para fins desta pesquisa foram extraídos os dados que se referem ao questionário, que é respondido de forma individual pelos discentes inscritos no seminário. Este questionário contém diversas questões objetivas sobre o perfil e a vida profissional do respondente, bem como sobre suas percepções sobre a instituição e o currículo do curso, além de uma autoavaliação com questões de múltipla escolha e dissertativas. Foram selecionadas somente as questões que atendessem ao objetivo desta pesquisa. Os dados foram convertidos em tabelas e porcentagens, e forneceram subsídios para uma análise descritiva que buscou trazer reflexões acerca da correlação do estágio com as normativas legais institucionais e da compreensão que os seminaristas possuem sobre ele em sua relação com as bases da EPT.

### 3 Resultados e discussões

Esta seção está dividida em três partes. Na primeira, o objeto de estudo ‘estágio profissional supervisionado’ é abordado através dos autores da EPT. Na segunda, trazemos as implicações das regulamentações no âmbito institucional para a conclusão dos cursos. Na terceira, discutimos as respostas dos inscritos no SECLEPT, relacionando-as com as normativas do CEFET-MG, buscando destacar suas inter-relações com o mundo do trabalho, com o trabalho como princípio educativo e com a formação integral.

#### 3.1 As inter-relações entre estágio profissional supervisionado e as bases da EPT

Alinhadas à visão do materialismo histórico, Ciavatta e Ramos (2011) apontam que o panorama nacional vem projetando nos últimos anos o pensamento hegemônico do governo e da classe empresarial, que destaca a importância da educação profissional para as necessidades dos estudantes e também do mercado. Nesta acepção, justifica-se a integração da educação profissional ao ensino médio – o que supostamente o tornaria mais sedutor aos jovens, pois nessa associação se atenderia às necessidades do mercado de trabalho e teria por resultado o preparo para uma profissão. Contudo, as autoras destacam a diferença entre uma profissionalização para os jovens de forma precoce e, muitas vezes, precária, da relevância de uma qualificação para o trabalho dada pela aquisição de saberes e habilidades requeridas na formação de um cidadão pleno e em uma formação integral.

As mesmas autoras (2011), de forma contundente, apontam que no cenário educacional brasileiro a profissionalização dos adolescentes é dada por dois fatores: o primeiro, de aspecto econômico, uma vez que os jovens e adultos da classe trabalhadora possuem dificuldades de se lançarem numa carreira acadêmica na qual a profissionalização seja posterior à educação básica. O segundo fator relaciona-se à dualidade da educação nacional e ao equivalente menosprezo da classe média e da elite brasileiras pela cultura do trabalho, o que faz com que a escola destinada a elas seja resistente a essa cultura e às suas práticas. Partindo de análise semelhante, Ramos (2014) nos diz que:

[...] o conceito de formação humana integral sugere superar o ser humano dividido historicamente pela divisão social do trabalho entre a ação de executar e a ação de pensar, dirigir ou planejar. Assim, o conceito de integração, usado para definir uma forma de oferta da educação profissional articulada com o ensino médio, qual seja, o de natureza filosófica expressa uma concepção de formação humana, com base na integração de todas as dimensões da vida no processo educativo, visando à formação omnilateral dos sujeitos (RAMOS, 2014, p. 94).

Nesse sentido, não é possível dissociar o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura, pois uma formação humana plena considera esses conceitos como uma unidade indissolúvel e articulados ao trabalho como categoria unificadora. Dessa acepção, o trabalho orienta o projeto da educação profissional como um princípio educativo que se compromete com a formação integral. Em contrapartida, a pesquisa torna-se um pressuposto pedagógico que, assumida como princípio, contribui para a formação integral de sujeitos com mais capacidades reflexivas e de pensamento autônomo, que efetivamente contribuam para uma atuação laboral qualificada nesse mundo cada vez mais dinâmico e complexo (RAMOS, 2014).

Esse viés da formação integral vai na contramão das pedagogias de cunho liberal, influenciadas por ideologias mais pragmatistas, dentre elas a Pedagogia das Competências. Frigotto e Araújo (2015) defendem que é necessário superar essa tendência, uma vez que a escola pode contribuir para que a sociedade seja mais justa e mais fraterna, selecionando, organizando e priorizando conteúdos que reforcem comportamentos que promovam o ser humano e ao mesmo tempo que o qualifiquem para trabalhar, viver em coletividade e agir de forma autônoma e consciente sobre o mundo real, compreendendo seu passado e projetando um futuro em que se tenha mais equidade.

Nosella (2011) credita a diversos segmentos da sociedade, dissimuladamente apoiados na bandeira da democracia, a preocupação em apenas 'acomodar' socialmente a parcela de jovens em busca de formação e, ainda, que de maneira irônica almejam se aproveitar da mão de obra juvenil, com a intenção de profissionalizá-la de forma rápida e prematuramente, defendendo, desse modo, o ensino técnico-profissionalizante como única forma de atender os alunos do ensino médio. Esse nível da educação básica é tido pelo autor como uma etapa em que o sujeito que a frequenta está em sua fase de plenitude e de maturidade, ou seja, fase em que "o jovem aprende a produzir e dirigir a si mesmo, como pressuposto básico para produzir e dirigir a sociedade" (NOSELLA, 2011, p. 1062). Em sua acepção, o alcance da autonomia do jovem e também das possíveis soluções da educação no âmbito do ensino médio passa pela luta política.

Em entendimento similar acerca do princípio educativo do trabalho e sua relação com a formação omnilateral, e com o objetivo de conferir autonomia aos jovens, Saviani (2007) aponta que:

[...] no ensino médio **a relação entre educação e trabalho, entre o conhecimento e a atividade prática deverá ser tratada de maneira explícita e direta**. O saber tem uma autonomia relativa em relação ao processo de trabalho do qual se origina. O papel fundamental da escola de nível médio será, então, o de recuperar essa relação entre o conhecimento e a prática do trabalho. Assim, no ensino médio já não basta dominar os elementos básicos e gerais do conhecimento que resultam e ao mesmo tempo contribuem para o processo de trabalho na sociedade. Trata-se, agora, de explicitar como o conhecimento (objeto específico do processo de ensino), isto é, como a ciência, potência espiritual, se converte em potência material no processo de produção. Tal explicitação **deve envolver o domínio não apenas teórico, mas também prático sobre o modo como o saber se articula com o processo produtivo** (SAVIANI, 2007, p. 160) (grifos nossos).

Partindo desses argumentos, defende-se o estágio curricular como norteador do trabalho como princípio educativo e como etapa essencial na formação técnica de nível médio em toda a sua plenitude.

### 3.2 Implicações das normativas do CEFET-MG na conclusão dos cursos técnicos

Apresentamos inicialmente as normas em relação ao SECLEPT estabelecidas no Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos da Educação Profissional e Tecnológica (Resolução CEPT-18/16, alterada pela Resolução CEPT-01/20) que, em seu Art. 29, apresenta-o como fase final do estágio supervisionado, com as seguintes finalidades:

I- promover avaliação do Curso e da Instituição pelos formandos; II- propiciar uma reflexão sobre o mundo do trabalho; III- realimentar dados e informações técnicas para atualização dos cursos; IV- colaborar para o aperfeiçoamento da condução pedagógica dos trabalhos docentes (CEFET-MG, 2020, p. 11).

O SECLEPT consiste em uma cerimônia formal, promovida anualmente pela instituição, em que estão previstas duas etapas: finalizar o estágio curricular obrigatório, fazendo a apresentação dele no seminário; e efetuar sua inscrição para participar da colação de grau. Somente após a conclusão de todas as disciplinas previstas no PPC e dessas duas etapas é possível a obtenção do diploma de técnico.

As normas em relação à duração dos cursos na forma integrada e subsequente/concomitante e requisitos para a obtenção do diploma estão descritos nas Diretrizes Político-Pedagógicas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Resolução CEPE-07/16), que define que os cursos ofertados na forma integrada têm a duração de três anos, e os cursos ofertados na forma subsequente/concomitante, dois anos (CEFET-MG, 2016a). Em ambas as formas, está prevista a realização do estágio curricular obrigatório, e os discentes, para serem considerados formados e receberem o diploma do curso técnico, deverão

ter cumprido todas as disciplinas do currículo do curso para o qual estiverem matriculados, incluindo o estágio.

O Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos da Educação Profissional e Tecnológica (Resolução CEPT-18/16) prevê que o estágio é atividade curricular, integrando o itinerário formativo do aluno e devendo ser previsto como componente nos PPCs. Sua carga horária é estabelecida em, no mínimo, 30% (trinta por cento) da carga horária da formação específica do curso, estabelecida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), e, no máximo, em 480 (quatrocentas e oitenta) horas, realizadas preferencialmente na mesma instituição concedente. Ele é de caráter obrigatório para a obtenção de diploma de curso técnico, tendo os seguintes objetivos:

I- facilitar a inserção do aluno no mundo do trabalho para desenvolvimento das habilidades, atitudes e competências profissionais; II- possibilitar a realização da prática profissional, prevista na matriz curricular do curso, relacionada aos seus fundamentos científicos e tecnológicos; III- desenvolver a maturidade técnico-científica do aluno para aplicar e solucionar os desafios em situações práticas; IV- possibilitar ao aluno atuar em equipe multidisciplinar, considerando o contexto profissional; V- contribuir com o processo de avaliação permanente da matriz curricular e da proposta pedagógica dos cursos técnicos de nível médio do CEFET-MG; VI- proporcionar ao aluno vivência da conduta ética profissional, necessária ao exercício de sua profissão (CEFET-MG, 2016c, p. 01-02).

Em relação à integralização, as Normas Acadêmicas dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Resolução CEPE-01/14) estabelecem que o tempo máximo – contado a partir do ingresso na Instituição – é o dobro do tempo de duração do curso previsto no PPC, acrescido de mais dois anos. Assim, para os cursos oferecidos na forma integrada, isso equivale a oito anos, e para os cursos oferecidos na forma subsequente/concomitante, corresponde a seis anos (CEFET-MG, 2014).

Na tabela 1, observamos que o maior número de alunos está no curso de Edificações, com 89 diplomados, possivelmente por uma demanda maior do setor produtivo na construção civil. O ano com maior número de diplomados foi 2019, o que corresponde a 41% do total. Isso se deve à oferta de dois seminários, conforme explicado na metodologia.

**Tabela 1:** Concluintes, no período 2017-2019, nos cursos de ensino médio, nas modalidades integrado, subsequente/concomitante.

Ano de Conclusão	Informática	Mecatrônica	Edificações	Total	
				Nº	(%)
<b>Total</b>	<b>52</b>	<b>59</b>	<b>89</b>	<b>200</b>	<b>100</b>
<b>2017</b>	7	22	23	52	26
<b>2018</b>	18	13	36	67	33
<b>2019</b>	27	24	30	81	41

Fonte: Os autores (2022).

Destacamos que, na tabela 2, entre os concluintes de 2019, um dos discentes do curso de Mecatrônica ingressou no curso no ano de 2007. Assim, abriu-se para ele uma amplitude de treze anos entre seu ingresso no curso e a sua conclusão. Dessa forma, ele ultrapassou o período máximo para integralização do curso em cinco anos, além dos oito anos previstos nas normativas da instituição.

Conforme podemos inferir a partir da tabela 2, muitos discentes frequentemente concluem as disciplinas do currículo durante o período do curso e, posteriormente, cumprem o estágio curricular obrigatório. Levantam-se neste ponto algumas hipóteses: os discentes já se encontram no mercado de trabalho e, portanto, sentem menor pressão para totalizar a carga horária do estágio; encontram dificuldades para conseguir uma oportunidade de estágio e se valem dos prazos para integralização dos cursos; e, devido às inúmeras disciplinas e à carga horária extensa do integrado, não lhes sobra tempo para a realização do estágio.

**Tabela 2:** Concluintes, no período 2017-2019, de acordo com o ano de ingresso nos cursos de ensino médio, nas modalidades integrado, subsequente/ concomitante.

Ano de Ingresso	Total		Informática		Mecatrônica		Edificações	
	Matrícula	Conclusão	Matrícula	Conclusão	Matrícula	Conclusão	Matrícula	Conclusão
<b>Total</b>	<b>1.999</b>	<b>200</b>	<b>633</b>	<b>52</b>	<b>707</b>	<b>59</b>	<b>659</b>	<b>89</b>
2007	120	1	40	-	41	1	39	-
2008	125	-	40	-	43	-	42	-
2009	227	2	73	-	76	-	78	2
2010	228	1	88	-	72	-	68	1
2011	215	2	71	-	69	1	75	1
2012	216	16	74	4	72	3	70	9
2013	192	31	59	9	66	10	67	12
2014	186	51	50	8	70	22	66	21
2015	161	45	39	10	63	9	59	26
2016	174	45	50	18	66	10	58	17
2017	155	6	49	3	69	3	37	-

**Fonte:** Os autores (2022).

**Notas:** 1 Os dados anteriores a 2017 não estão em sistema acadêmico digital. 2 Sinal convencional utilizado: Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Essa primeira contradição ocorre devido à abertura do Edital 084/16, que permite uma brecha ainda maior do que o tempo dado para a integralização dos cursos técnicos nas normas institucionais, ao fazer a convocação para o SECLEPT de alunos matriculados no período entre 21 de janeiro de 2004 e 24 de janeiro de 2014, dando como prazo a data de 31 de maio de 2019 para que “cumpram a disciplina de Estágio Supervisionado” (CEFET-MG, 2016b, p. 23). Levantamos aqui os seguintes questionamentos: o que motivou a instituição a alongar ainda mais o tempo para a integralização? Qual o papel de regulação das normas institucionais e dos respectivos PPCs se o previsto em seus textos foi sumariamente desconsiderado por este Edital?

Encontramos uma segunda contradição no que diz respeito ao tratamento dado ao estágio no Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos da Educação Profissional e Tecnológica (Resolução CEPT-18/16) – pois, ao mesmo

tempo em que o trata como atividade curricular prevista como componente no PPC, logo em seguida o destaca como “disciplina”. Isso pode ser verificado nos artigos 9º, 10 e 12 referentes às competências do Setor de estágio, do Colegiado e dos professores orientadores, respectivamente, com as noções de: ‘disciplina de estágio supervisionado’, ‘alunos distribuídos em turmas’, ‘diário da disciplina de Estágio Supervisionado’, e ‘professor responsável pela turma de estágio supervisionado’. Tal situação não se verifica de fato nos PPCs dos cursos e contrasta com a ideia de estágio desenvolvido em ambiente real de trabalho, como atividade curricular, conforme estabelecido na lei do estágio. Assim, de forma sensata, nos PPCs dos cursos analisados, o Regulamento de Estágio da instituição é sumariamente desconsiderado, apesar de constar no item sobre estágio supervisionado dos três PPCs que será observado “[...] o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no Regulamento de Estágio do CEFET-MG” (CEFET-MG, 2016) (grifos nossos).

Uma terceira contradição reside em a instituição permitir a certificação para o ensino médio sem o cumprimento do estágio curricular obrigatório. Tal situação está amparada nas Normas Acadêmicas dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que prevê no seu Art. 120, inciso III, a certificação de conclusão do ensino médio ao aluno que:

[...] tenha ingressado em Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Integrada, a partir de 2005, **independentemente do cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório**, desde que tenha sido aprovado em todas as demais disciplinas do currículo do Curso vigente à época [...]  
(CEFET-MG, 2014, p.20) (grifos nossos).

Diante disso, verificamos um paradoxo, uma vez que a situação supramencionada parece não se adequar às finalidades da instituição descritas em seu Estatuto (Resolução CD- 069/08), que expressa o dever de “[...] formar cidadãos, diplomar [e não certificar] e propiciar a formação continuada de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais e à participação no desenvolvimento da sociedade” (CEFET-MG, 2008, p. 2).

### 3.3 Compreensão do estágio profissional supervisionado em suas inter-relações com as bases da EPT

Infere-se, conforme a tabela 3, que a maioria dos discentes considera haver alinhamento da carga horária do estágio ao prescrito pelas Diretrizes Político-Pedagógicas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio da instituição. Do total de 223 respondentes, 210 (94,2%) avaliaram a carga horária destinada ao estágio como suficiente (Boa/Ótima). Os demais 13 (5,8%) consideraram-na insuficiente (Frac/Regular), significando que gostariam que fosse destinado mais tempo para o estágio.

**Tabela 3:** Avaliação pelos discentes dos cursos de ensino médio nas modalidades integrado, subsequente/concomitante sobre a carga horária destinada ao estágio, no período 2017-2019.

Ano do SECLEPT	Total	Total Insuficiente	Em relação ao total (%)	Total Suficiente	Em relação ao total (%)
2017	60	1	1,7	59	98,3
2018	72	7	9,7	65	90,3
2019	91	5	5,5	86	94,5
<b>Total</b>	<b>223</b>	<b>13</b>	<b>5,8</b>	<b>210</b>	<b>94,2</b>

Fonte: Os autores (2022).

A maioria dos seminaristas (126, ou 56,5%) cumpriu o estágio no período entre 6 meses e 1 ano, seguida dos que conseguiram fazer em menos de 6 meses – 83 seminaristas, ou 37,2% (Tabela 4). Esses dados indicam que o período de um ano foi suficiente para o cumprimento do estágio para 93,7% dos discentes. Os demais 6,3% levaram entre um ano até mais de dois anos para a sua conclusão, sendo importante compreender as causas da necessidade desse tempo mais prolongado em pesquisas futuras.

**Tabela 4:** Tempo gasto na realização do estágio supervisionado obrigatório

SECLEPT	Menos de 6 meses		De 6 meses a 1 ano		De 1 a 1,5 ano		De 1,5 a 2 anos		Mais de 2 anos		Total
	Nº	(%)	Nº	(%)	Nº	(%)	Nº	(%)	Nº	(%)	
<b>Total</b>	<b>83</b>	<b>37,2</b>	<b>126</b>	<b>56,5</b>	<b>4</b>	<b>1,9</b>	<b>5</b>	<b>2,2</b>	<b>5</b>	<b>2,2</b>	<b>223</b>
2017	6	10,0	52	86,7	-	-	1	1,7	1	1,7	60
2018	36	50,0	32	44,4	1	1,4	2	2,8	1	1,4	72
2019	41	45,1	42	46,2	3	3,3	2	2,2	3	3,3	91

Fonte: Os autores (2022).

Na tabela 5, verifica-se que a grande maioria dos respondentes, ou seja, 140 (62,8%), planeja iniciar ou concluir estudos em nível superior na mesma área em que fez o curso técnico; enquanto outros 73 (32,7%) indicam que gostariam de seguir os estudos em área distinta. Apenas uma pequena parte do total, 07 seminaristas (3,1%), expressou a vontade de fazer outro curso técnico, enquanto outros 3 seminaristas (1,4%) disseram que não iriam prosseguir nos estudos em caráter formal, indicando a importância cada vez maior do ensino superior no mundo contemporâneo.

**Tabela 5:** Expectativas futuras dos seminaristas

Opções	2017		2018		2019		2019		Total	
	Nº	(%)	Nº	(%)	Nº	(%)	Nº	(%)	Nº	(%)
<b>Total</b>	<b>60</b>	<b>100,0</b>	<b>72</b>	<b>100,0</b>	<b>19</b>	<b>100,0</b>	<b>72</b>	<b>100,0</b>	<b>223</b>	<b>100,0</b>
Fazer/concluir curso superior na mesma área	39	65,0	47	65,3	14	73,7	40	55,5	140	62,8
Fazer/concluir curso superior em outra área	19	31,6	21	29,1	3	15,8	30	41,7	73	32,7
Fazer outro curso técnico	1	1,7	3	4,2	2	10,5	1	1,4	7	3,1
Não prosseguir nos estudos de caráter formal	1	1,7	1	1,4	0	0,0	1	1,4	3	1,4

Fonte: Os autores (2022).

Observamos na tabela 6 que a maioria dos discentes classifica a sua experiência no estágio como Boa ou Ótima, correspondendo a 93,3% dos respondentes. Nesse sentido, pode-se depreender que esta disciplina vai ao

encontro dos objetivos dos cursos da EPT, o que sugere que consideram o estágio como uma importante etapa em seu percurso formativo. Como questionamento para pesquisas futuras, seria importante conhecer o que os leva a ter essa opinião tão favorável; e buscar conhecer os motivos que levaram os demais 6,7% a considerarem a contribuição do estágio para a sua formação profissional como Fraca ou Regular.

**Tabela 6:** Contribuição do estágio para a formação profissional do aluno

Seminário	Fraca/Regular		Boa/Ótima	
	Nº	(%)	Nº	(%)
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>6,7</b>	<b>208</b>	<b>93,3</b>
2017	7	3,1	53	23,8
2018	4	1,8	68	30,5
2019	4	1,8	87	39,0

Fonte: Os autores (2022).

Na tabela 7, constatamos que a formação promovida pela instituição fornece subsídios que preparam o estudante para o mercado de trabalho, pois 81,6% consideram a preparação Boa ou Ótima, e 18,4%, como Fraca ou Regular. Entretanto, consideramos, juntamente com Ramos (2008), que cabe à escola promover a criticidade de seus alunos de forma que, ao mesmo tempo que se inserem no mercado de trabalho, também questionem a lógica desse mesmo mercado.

**Tabela 7:** Preparação do aluno para o mercado de trabalho

Seminário	Fraca/Regular		Boa/Ótima	
	Nº	(%)	Nº	(%)
<b>Total</b>	<b>41</b>	<b>18,4</b>	<b>182</b>	<b>81,6</b>
2017	10	4,5	50	22,4
2018	16	7,2	56	25,1
2019	15	6,7	76	34,1

Fonte: Os autores (2022).

Pode ser observado na tabela 8 que a maioria dos discentes considera existir uma coerência entre as disciplinas teóricas e práticas, sendo indicada por 91,5% dos respondentes como Boa ou Ótima, e como Fraca ou Regular por 8,5%. Podemos inferir que as atividades desenvolvidas no âmbito do estágio, assim como nas demais disciplinas que envolvem a prática como componente curricular, conseguiram mostrar uma inter-relação com a teoria vista nos cursos, cumprindo com um dos objetivos da EPT, qual seja o de fornecer uma formação integrada ao mundo do trabalho.

**Tabela 8:** Coerência entre as disciplinas teóricas e práticas

Seminário	Fraca/Regular		Boa/Ótima	
	Nº	(%)	Nº	(%)
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>8,5</b>	<b>204</b>	<b>91,5</b>
2017	5	2,2	55	24,7
2018	3	1,4	69	30,9
2019	11	4,9	80	35,9

Fonte: Os autores (2022).

No mesmo alinhamento, a tabela 9 indica a correlação entre as disciplinas de educação geral e as de formação técnica específica, em que a maioria considerou Boa ou Ótima (83,0%), e apenas 17,0% como Fraca ou Regular. Os resultados apontados nas tabelas 7 e 8 sinalizam que a formação oferecida pela instituição promove a articulação com o mundo do trabalho e entre teoria e prática, “[...]entendendo como a prática os processos produtivos, e como teoria, seus fundamentos científico-tecnológicos[...]” (RAMOS, 2003, p. 4), e a consequente construção da cidadania.

**Tabela 9:** Correlação entre as disciplinas de educação geral e formação específica

Seminário	Frac/Regular		Boa/Ótima	
	Nº	(%)	Nº	(%)
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>17,0</b>	<b>185</b>	<b>83,0</b>
2017	11	4,9	49	22,0
2018	9	4,0	63	28,3
2019	18	8,1	73	32,7

Fonte: Os autores (2022).

Para finalizar, trazemos a tabela 10, na qual os estudantes compreendem que existe uma relação entre o currículo escolar e as atividades desenvolvidas na empresa, sendo que 89,2% a consideraram como Boa ou Ótima, e 10,8% como Fraca ou Regular.

**Tabela 10:** Relação entre o currículo escolar e as atividades desenvolvidas na empresa

Seminário	Frac/Regular		Boa/Ótima	
	Nº	(%)	Nº	(%)
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>10,8</b>	<b>199</b>	<b>89,2</b>
2017	6	2,7	54	24,2
2018	4	1,8	68	30,5
2019	14	6,3	77	34,5

Fonte: Os autores (2022).

Nessa perspectiva, destacamos o entendimento de Frigotto e Araújo (2015, p. 77), ao evidenciarem que “[...] a articulação entre trabalho e ensino deve servir para formar homens ‘onilaterais’, ou seja, promover e desenvolver amplas capacidades humanas, intelectuais e práticas. Assim, o trabalho coloca-se como princípio educativo[...]”.

## 4 Considerações finais

Diante do exposto nesta pesquisa, na compreensão dos discentes dos cursos técnicos de Edificações, Informática e Mecatrônica inscritos no SECLEPT no período de 2017 a 2019, o estágio profissional supervisionado oferece diversas inter-relações com os conceitos da EPT, evidenciadas principalmente na sua conexão com o mundo do trabalho. Assim, depreende-se que a conclusão dos cursos tem potencial para fomentar o trabalho como princípio educativo. Os cursos analisados conseguem promover uma complementaridade entre a prática profissional supervisionada – que pode ser realizada de forma simulada dentro da própria instituição – e o estágio profissional supervisionado, realizado em situação real de trabalho. Nessa perspectiva, os currículos dos cursos estão alinhados ao mundo do

trabalho, entendendo-o como um conjunto de fatores que engloba e coloca em relação a atividade humana do trabalho, contribuindo para uma formação integral.

A compreensão que os discentes têm sobre o estágio obrigatório é que ele se constitui em uma rica oportunidade de adquirir *in loco* as competências para o trabalho e de contextualizar o aprendizado adquirido no âmbito curricular. Dessa forma, o estágio profissional supervisionado, em sentido amplo, assume sua função de educação para o trabalho e para a cidadania.

Independentemente de sua obrigatoriedade, o estágio profissional supervisionado deve ser entendido como uma das etapas essenciais da formação acadêmica, cujo intuito seja o de favorecer a formação de sujeitos *omnilaterais*, capazes de atuarem com autonomia na sociedade em que estão inseridos.

Entretanto, a análise documental evidenciou que as Normas Acadêmicas dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Regulamento de Estágio e os PPCs necessitam de um alinhamento em relação ao tratamento do estágio como atividade curricular conforme a Lei do Estágio, para evitar possíveis contradições. Pesquisas futuras poderão abordar a excepcionalidade do acréscimo de tempo previsto nas normativas da instituição para a conclusão dos cursos técnicos, suas motivações e implicações.

## Referências

BRASIL. Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. **Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.** 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm). Acesso em: 23 maio 2021.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CEB n. 1, de 5 de janeiro de 2021. **Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Tecnológica.** 2021. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=167931-rcp001-21&category\\_slug=janeiro-2021-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167931-rcp001-21&category_slug=janeiro-2021-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 23 maio 2021

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CNE/CEB n. 35/2003. **Aprova Projeto de Resolução que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio.** 2003. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb35\\_03.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb35_03.pdf). Acesso em: 23 maio 2021.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004. **Estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12979>. 2004. Acesso em: 23 maio 2021.

CEFET-MG. Resolução CD-069/08, de 02 de junho de 2008. **Aprova o Estatuto do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.** Belo Horizonte, CEFET-MG, 2008. Disponível em: <https://www.dedc.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/79/2022/01/RESOLUCAO-CD-069-08-ESTATUTO-CEFET-MG.pdf>. Acesso em: 7 jun. 2022.

CEFET-MG. Resolução CEPE-01/14, de 24 de janeiro de 2014. **Aprova as Normas Acadêmicas dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.** Belo Horizonte, CEFET-MG, 2014. Disponível em: <https://www.demdv.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/54/2017/05/Normas-Acad%3%aaamicas-Cursos-T%3%a9cnicos.pdf>. Acesso em: 7 jun. 2022.

CEFET-MG. Resolução CEPE-07/16, de 09 de maio de 2016. **Aprova as Diretrizes Político-Pedagógicas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG.** Belo Horizonte, CEFET-MG, 2016a. Disponível em: <https://www.dept.cefetmg.br/orientacoes-para-elaboracao-de-ppc/>. Acesso em: 7 jun. 2022.

CEFET-MG. Edital nº 84, de 17 de junho de 2016. **Convocação de discentes para regularização de situação em cursos de EPTNM.** CEFET-MG, 2016b. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=3&pagina=23&data=13/07/2016>. Acesso em: 11 jun. 2022.

CEFET-MG. Resolução CEPT- 18/16, de 08 de julho de 2016. **Aprova a substituição do Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos da Educação Profissional e Tecnológica do CEFET-MG, aprovado pela Resolução CEPT-19/14, de 22 de dezembro de 2014, e alterado pela Resolução CEPT-24/15, de 27 de agosto de 2015.** Belo Horizonte, CEFET-MG, 2016c. Disponível em: [https://www.dept.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/80/2018/02/Res-CEPT-18\\_16-Aprova-a-substitu%3%a7%3%a3o-do-Regulamento-de-Est%3%a1gio\\_Alterado.pdf](https://www.dept.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/80/2018/02/Res-CEPT-18_16-Aprova-a-substitu%3%a7%3%a3o-do-Regulamento-de-Est%3%a1gio_Alterado.pdf). Acesso em: 8 jun. 2022.

CEFET-MG. Resolução CEPT- 01/20, de 31 de janeiro de 2020. **Altera, ad referendum, o Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da Educação Profissional e Tecnológica do CEFET-MG, aprovado pela Resolução CEPT-19/14, de 22 de dezembro de 2014, e alterado pela Resolução CEPT-24/15, de 27 de agosto de 2015, e pela Resolução CEPT-18/16, de 08 de julho de 2016.** Belo Horizonte, CEFET-MG, 2016. Disponível em: [https://www.dept.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/80/2020/01/Res-CEPT-01\\_20-Altera-o-regulamento-de-Est%3%A1gio-Supervisionado-EPT.pdf](https://www.dept.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/80/2020/01/Res-CEPT-01_20-Altera-o-regulamento-de-Est%3%A1gio-Supervisionado-EPT.pdf). 2016. Acesso em: 11 jun. 2022.

ClAVATTA, Maria. RAMOS. Marise. Ensino Médio e Educação Profissional no Brasil: Dualidade e fragmentação. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 5, n. 8, p. 27-41, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/45/42>. Acesso em: 25 maio 2022.

FERNANDES, R.L. **Ensino médio integrado ao técnico, no CEFET-MG Unidade Varginha: o trabalho como princípio educativo.** 2022. 130 f. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, Poços de Caldas, 2022.

FRIGOTTO, G.; ARAUJO, R.M.L. Práticas Pedagógicas e ensino integrado. **Revista Educação em Questão**. Natal: UFRN, v. 52, n.38. mai/ago. p. 61-80, 2015. DOI | 10.21680/1981-1802.2015v52n38ID7956. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/view/7956/5723>. Acesso em: 25 maio 2022.

IBGE. Painel de Indicadores. **IBGE explica desemprego.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em: 8 jun. 2022.

MARCONI, M.A.; LAKATOS, E.M. **Fundamentos de metodologia científica.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

NOSELLA, P. Ensino Médio: em busca do princípio pedagógico. **Educação e Sociedade**. SP, v. 32, n. 117, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/wFtvf3SFQR6y5qfVvNpM8s/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 jun. 2022.

RAMOS, M.N. O "novo" ensino médio à luz de antigos princípios: trabalho, ciência e cultura. **Boletim Técnico do Senac**, v. 29, n. 2, p. 18-27, maio/ago. 2003. Disponível em: <https://www.bts.senac.br/bts/article/view/522>. Acesso em: 15 jun. 2022.

RAMOS, M.N. **Concepção do Ensino Médio Integrado**. Texto apresentado em seminário promovido pela Secretaria de Educação do Estado do Pará nos dias 08-09/maio/2008. Disponível em: [http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br/go/files/concepcao\\_do\\_ensino\\_medio\\_integrado5.pdf](http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br/go/files/concepcao_do_ensino_medio_integrado5.pdf). Acesso em: 15 jun. 2022.

RAMOS, M.N. **História e política da educação profissional**. Coleção Formação Pedagógica. Volume V. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2014. Disponível em: <https://curitiba.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2016/05/Hist%C3%B3ria-e-pol%C3%ADtica-da-educa%C3%A7%C3%A3o-profissional.pdf>. Acesso em: 25 maio 2022.

SARAIVA, A. Desemprego fica em 11,8%, com recorde no emprego sem carteira. **Agência IBGE Notícias**. Editoria Estatísticas Sociais. 31 de out. de 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25815-desemprego-fica-em-11-8-com-recorde-no-emprego-sem-carteira>. Acesso em: 7 dez. 2019.

SAVIANI, D. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**. v. 12, n. 34, p. 152-180, jan./abr. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/wBnPGNkvstzMTLYkmXdrkWP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 07 jun. 2022.

## Informações complementares

### Financiamento

Não se aplica.

### Contribuição de autoria

**Concepção e elaboração do manuscrito:** Roger Lourenço Fernandes; Sueli Machado Pereira de Oliveira

**Coleta de dados:** Roger Lourenço Fernandes; Sueli Machado Pereira de Oliveira

**Análise de dados:** Roger Lourenço Fernandes; Sueli Machado Pereira de Oliveira

**Discussão dos resultados:** Roger Lourenço Fernandes; Sueli Machado Pereira de Oliveira

**Revisão e aprovação:** Roger Lourenço Fernandes; Sueli Machado Pereira de Oliveira

### Preprint, originalidade e ineditismo

O artigo é original, inédito e não foi depositado como *preprint* (Caso o artigo não tenha disso publicado anteriormente).

### Verificação de similaridades

O artigo foi submetido ao iThenticate, em 5 de setembro de 2023, e obteve um índice de similaridade compatível com a política antiplágio da revista Pesquisa e Debate em Educação.

### Consentimento de uso de imagem

Não se aplica.

### Conflito de interesse

Não há conflitos de interesse.

### Conjunto de dados de pesquisa

Não há dados disponibilizados.

### Licença de uso

Os autores cedem à Revista Pesquisa e Debate em Educação os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution \(CC BY\) 4.0 International](#). Esta licença permite que terceiros remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico.

### Publisher

Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Faculdade de Educação (FACED), Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd), Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública (PPGP). Publicação no Portal de Periódicos da UFJF. As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

### Editores

Frederico Braidá; Liamara Scortegagna; Wagner Silveira Rezende.

### Formato de avaliação por pares

Revisão duplamente cega (*Double blind peer review*).

### Sobre os autores

#### Roger Lourenço Fernandes

Graduado em Letras pelo Centro Universitário do Sul de Minas (UNIS-MG). Especialista em Design Instrucional para EAD Virtual pela Universidade Federal de Itajubá. (UNIFEI). Mestre em Educação Profissional e Tecnológica (IFSULDEMINAS *campus* Poços de Caldas). Servidor Técnico Administrativo do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais Unidade Varginha

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9242993813128368>

#### Sueli Machado Pereira de Oliveira

Graduada em Pedagogia (Faculdade Municipal de Filosofia Ciências e Letras de Poços de Caldas). Especialista em Ensino de Ciências (UFMG). Mestra em Educação (PUCMINAS). Doutora em Educação (UFMG). Docente do IFSULDEMINAS *campus* Muzambinho e do Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) do IFSULDEMINAS *campus* Poços de Caldas.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4080153712579891>